



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 07 de agosto de 2015

Nº 777

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 157/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 717.2015. CEP.1002699.2015.31347, datado de 28.07.2015, oriundo da Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída por força da Portaria n.º 1048/2015/PGJ, datada de 09.06.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Fica promovido o servidor pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

CARGO: AGENTE DE APOIO

ORDEM	SERVIDOR (A)	CÓDIGO	A CONTAR DE
1	GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA	MP.02.C.03	03.03.2015

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 158/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 050/15-CSMP, datado de 24.07.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **LILIAN MARIA PIRES STONE**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 30.ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1576/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 101/2015 – 1.ªPJ – JUTAÍ, datado de 20.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 563.2015. SUBJUR.1003972.2015.30642**,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 2423/2015/PGJ, datada de 09.12.2015, referente a Exma. Sra. Dra. **SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2014/2015	2.ª	08.09.2015 a 27.09.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1577/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1001852.2015, datado de 27.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCELO DE SALLES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 565.2015. SUBJUR.1003989.2015.30691**,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. **MARCELO DE SALLES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição no período de 13.10.2015 a 01.11.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1579/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1004551.2015, datado de 03.08.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO**, Promotor

de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 155.2015. CGMP.967664.2014.9724, datado de 04.05.2015, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 69.ª Promotoria de Justiça, nos dias 03 e 05.08.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1581/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 346/2015, datado de 03.08.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca do Careiro/AM, sob protocolo n.º 1005219.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro Castanho/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, nos dias 17 e 18.08.2015, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1582/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 03.2015.24.1.1.10 03237.2015.34571, datado de 29.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, na 3.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara Criminal) no período de 17 a 26.06.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1583/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 060/2015-PJU, datado de 30.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico fornecido pelo médico, Dr. Afrânio César de M. Lins, CRM n.º 2059,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29.07.2015 a 04.08.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1584/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do **Memorando n.º 295.2015.CGMP.1004762.2015.15441**, datado de 31.07.2015, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

ALTERAR, novamente, os termos da Portaria n.º 0747/2015/PGJ, datada de 23.04.2015, já alterada pela Portaria n.º 0928/2015/PGJ, datada de 20.05.2015, que constituiu comissão especial de Correição na Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para nela fazer constar o período de 22 a 24.09.2015, bem como incluir a Exma. Sra. Dra. **MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE**, Promotora de Justiça de Entrância Final, Corregedora-Auxiliar, em substituição a Exma. Sra. Dra. **EDNA LIMA DE SOUZA**.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1585/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício s/n.º, datado de 31.07.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO os atestados médicos fornecidos pelos médicos, Drs. Nádyá Fernandes Picanço Lopes, CRM n.º 2143, e Cristiane Pacheco, CRM n.º 3506,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29 a 31.07.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1586/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 125.2015.CAOCIVEL.1004851.2015.31586, datado de 03.08.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SANDRA CAL OLIVEIRA**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAOCIVEL;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 545/2015 – 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, datado de 10.07.2015, sob protocolo n.º 1003302.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 71.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara da Fazenda Pública Municipal), para atuar nos autos de Processo n.º 0613271-17.2015.8.04.0001, em trâmite na 9.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1588/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1002763.2015.5794, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça, Chefe do CEAF;

CONSIDERANDO os termos do **Despacho n.º 154.2015. PGJ.1005107.2015.5794**, bem como o disposto no art. 8º do ATO PGJ n.º 02.2011, que permite o custeio das despesas de deslocamento e o pagamento de diárias a palestrantes ou outros colaboradores a serviço do Ministério Público do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, os Exmos. Srs. Dr. Marcelo Batlouni Medroni, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul – Dr. Fábio Galindo, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Rondônia – Dr. Anderson Batista de Oliveira e o Promotor de Justiça do Estado do Ministério Público de Goiás – Dr. Rodney da Silva, dignos palestrantes do “CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE INVESTIGAÇÃO”, que ocorrerá nos dias 06 e 07.08.2015, no Auditório Gebes de Melo Medeiros desta Procuradoria-Geral de Justiça;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas aos palestrantes, em estrita observância ao disposto no art. 4.º do ATO PGJ N.º 002/2011, e o pagamento de 2 (duas) diárias.

III – DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV – As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 0931/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 643.2015. DCCON.1002929.2014.45011;

CONSIDERANDO a disposição prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **RAMIRO FERNANDES NETO**, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 014/2015–MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa **ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designada a servidora **THAINÁ SESTERHENN CHAVES**, Agente de Apoio – Administrativo como gestora/fiscal substituta do referido contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0932/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 438.2014. DCCON.856503.2013.44249, datado de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO CAVALCANTE FILHO**, Chefe da Seção de Almoxarifado desta Procuradoria-Geral de Justiça, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 013/2015–MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa **MARCIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA - ME**, cujo objeto é o fornecimento e distribuição de água mineral potável, nos termos da cláusula sétima do referido Contrato, bem como do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador ti-

tular, fica designada a servidora **ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA**, Agente de Serviço – Administrativo como gestora/fiscal substituta do referido contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0933/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2015.002560 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **PAULA SILVA DE SOUZA NUNES**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 25 e 26 de agosto de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0934/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 163.2015. CEAF.1001602.2015.5794,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a participação dos servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico – Jurídico do quadro

administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, lotados em Promotorias de Justiça Criminais e/ou no Núcleo de Apoio Técnico Jurídico, no Curso Teórico e Prático de Investigação, que será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, em parceria com o Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO e com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, nos dias 06 e 07 de agosto, 03 e 04 de setembro, e 01 e 02 de outubro de 2015, das 08h30 às 18h, no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, Auditório Gebes de Mello Medeiros;

II – ESTABELECER que, no excedente de vagas, a inscrição no curso acima referido, para os demais servidores Agentes Técnico – Jurídicos da Instituição, lotados em órgãos de execução não abrangidos pelo item anterior, fica condicionada ao encaminhamento de requerimento à Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, contendo anuência expressa da chefia imediata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0935/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1001373.2015.30761, do Laudo Médico n.º 37345/2015, expedido pela Junta Médica – Pericial do Estado, da Informação n.º 2192.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2578.2015.SubAdm.1003958.2015.30761,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 13 a 17 de julho de 2015, licença para tratamento de saúde ao servidor **PAULO VICTOR PINTO**, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0936/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1001584.2015.30861, do Laudo Médico n.º 372779/2015, expedido pela Junta Médica – Pericial do Estado, da Informação n.º 2191.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2593.2015.SubAdm.1004038.2015.30861,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 13 a 20 de julho de 2015, licença para tratamento de saúde à servidora **JADEÍTA ALMEIDA AMORIM**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0937/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 918762 – PGJ;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 e 33 da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da Portaria n.º 0905/2015/SUBADM, de 23.06.2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**I – CONSTITUIR** Comissão Especial, composta pela Exma. Sra. Dra. **SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**, Promotora de Justiça de Entrância Final, e pelos servidores **CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA** e **ROM-**

MEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA, ambos Agentes Técnicos – Jurídicos, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos noticiados no Procedimento Interno n.º 918762 – PGJ;

II – INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **GUILHERME AUGUSTO GAERTNER WEBER**, Agente de Apoio – Administrativo, para apurar as seguintes condutas: **a)** não atendimento das convocações e descumprimento do dever de manter atualizado o seu endereço junto a esta Instituição, ações que violam o art. 1.º, II e IV, da Lei n.º 3.960/13 e art. 149, I e III da Lei n.º 1.762/86; **b)** suposto exercício irregular de atividade remunerada por sua empresa individual, inscrita no CNPJ n.º 11.788.967/0001-04 e individualmente pela habilitação na Concorrência Pública n.º 655/SMADLC/2014-Florianópolis/SC, situação que viola o art. 2.º, X e XIX, da Lei n.º 3.960/13 e art. 150, XII e XIII, da Lei n.º 1.762/86; **c)** a suposta omissão na declaração de bens fornecida por ocasião da posse, da propriedade da empresa individual inscrita no CNPJ n.º 11.788.967/0001-04, situação que viola o art. 1.º, II, da Lei n.º 3.960/13 e os arts. 42, VII e 149, I, ambos da Lei n.º 1.762/86; e **d)** as inconsistências detectadas nos Laudos Médicos – LM n.º 25446/2014, LM n.º 31142/2015, LM n.º 35446/2015 –, verificar se estes espelham a real situação de saúde do servidor e a sua efetiva incapacidade laborativa, haja vista que a sua habilitação na Concorrência Pública n.º 655/SMADLC/2014-Florianópolis/SC, é indicador de bom estado de saúde;

III – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência dos membros da Comissão acerca do teor da presente Portaria, para que esta, após sua instalação, encerre suas atividades, apresentando, logo em seguida, relatório circunstanciado de todos os seus atos ao senhor Procurador-Geral de Justiça, a fim de que este exare a decisão pertinente;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, aos servidores designados, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão”.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0938/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1000225.2015.30308, da Informação n.º 2176.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 2595.2015.SubAdm.1004136.2015.30308,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1188/2014/SUBADM, alterada pela Portarias n.º 0165 e 0732/2015/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 25 de novembro a 04 de dezembro de 2015, para fruição no período de 24 de agosto a 02 de setembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0939/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 997146.2015.29118, da Informação n.º 2167.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 2601.2015.SubAdm.1004264.2015.29118,

CONSIDERANDO a fotocópia apresentada da Certidão de Nascimento de Pedro Joel Nogueira Braga Andes, expedida pelo 8.º Ofício do Registro Civil de Manaus/AM,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA ao servidor **RODRIGO ARAÚJO ANDES**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, licença paternidade, por 15 (quinze) dias, no período de 07 a 21 de julho de 2015, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 3.557/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0940/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 990133 – PGJ;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o acúmulo de atribuições dos servidores, Agentes Técnico – Jurídicos, lotados no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico virtual, conforme relação abaixo:

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	PROMOTORIAS ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODOS
DINGLISON PINTO DA SILVA	Rio Preto da Eva, Anori e Fonte Boa	08.06.2015 até ulterior deliberação
MURILO MENEZES DO MONTE	Carauari, Silves e Beruri	06.05.2015 até ulterior deliberação
YURY DUTRA DA SILVA	Careiro, Nova Olinda do Norte e Envira	04.05.2015 até ulterior deliberação
MARÍLIA QUEIROZ SILVA	Novo Airão, Santo Antônio do Iça, Tonantins e Manaquiri	04.05.2015 até ulterior deliberação
THIAGO RABELO MAIA	Lábrea, Juruá e Japurá	04.05.2015 a 12.07.2015
LARISSA DE ARAÚJO SPINELLI	Barcelos, Guajará e Uarini	04.05.2015 até ulterior deliberação
OLÍVIA DE MORAES BEZERRA	Eirunepé, Santas Isabel do Rio Negro e Boa Vista do Ramos	04.05.2015 até ulterior deliberação
MÔNICA DA COSTA PINTO	Autazes, Maraã, Pauini e Jutai	14.05.2015 até ulterior deliberação
YANO COSTA RIBEIRO	Novo Aripuanã, Atalaia do Norte e Barreirinha	04.05.2015 até ulterior deliberação
LEANDRO NOBRE DE FREITAS	São Paulo de Olivença, Amaturá, Uruará e Careiro da Várzea	04.05.2015 até ulterior deliberação
TRÍCIA PEREIRA DE MELO	Presidente Figueiredo, Anamá e Caapiranga	01 a 07.06.2015; 19.06.2015 até ulterior deliberação

II – ATRIBUIR-LHES a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de agosto de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09:00H.

I – Abertura, conferência de *quorum* e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo n.º 851216.2014.PGJ

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o sorteio e a distribuição dos processos administrativos, de sua competência, seja realizada de forma eletrônica.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS.**

Voto Vista: Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.**

2. Processo n.º 947305.2015.PGJ

Assunto: Recurso Administrativo em face das decisões prolatadas nos autos do Procedimento Interno n.º 913242-PGJ.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Roberto Nogueira, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**.

3. Processo n.º 825017.2014.PGJ

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Assunto: Balanço da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativo ao exercício de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO**.

Voto Vista: Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2015-CPL/MP/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 1002764/2015**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de Material de Consumo, compreendendo material de expediente, material elétrico e eletrônico, material para processamento de dados e bandeiras e flâmulas, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período estimado de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 27/08/2015, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/08/2015.

LOCAL: no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 “Fac-símile” (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 06 de agosto de 2015.

Frederico Jorge de Moura Abraham

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Procedimento Interno n.º 965617/2014

PORTARIA N.º 004.2015.CPL.971989.2014.26192

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V do Ato PGJ n.º 345/2007, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 001.2015.PT0370/2015/SUBADM.965617.2014.26192, noticiando eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo n.º 005/2015-MP/PGJ, decorrente do Pregão Presencial n.º 5.022/2014-CPL/MP/PGJ, firmado pela empresa **CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. – ME**, CNPJ N.º 07.476.721/0001-11;

CONSIDERANDO a determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa, observada no curso da execução do mencionado ajuste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 004/2015-CPL a fim de investigar suposta falta e eventual responsabilidade da sobredita empresa;

II – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 14 de maio de 2015.

Frederico Jorge de Moura Abraham

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Procedimento Interno n.º 992679/2015-PGJ

PORTARIA N.º 005.2015.CPL.1006079.2015.27366

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 078.2015.SEAL.992679.2015.27366, noticiando eventuais irregularidades na execução do contrato administrativo firmado com a empresa **L. DE S. BASTISTA – ME**, CNPJ n.º 04.716.651/0001-33, através da Nota de Empenho n.º 2015NE00622, em razão da Ata de Registro de Preços n.º 021/2015-CPL/MP/PGJ, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.003/2015-CPL/MP/PGJ-SRP;

CONSIDERANDO a determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do fornecedor, observada no curso da execução do mencionado ajuste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, as-

sim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, inclusive com impedimento de licitar e de contratar este Ministério Público do Estado do Amazonas pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.003/2015-CPL/MP/PGJ-SRP e na Ata de Registro de Preços n.º 021/2015-CPL/MP/PGJ, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 005/2015-CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa **L. DE S. BASTISTA – ME**, CNPJ nº 04.716.651/0001-33, por possível inexecução contratual;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Procedimento, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 05 de agosto de 2015.

Frederico Jorge de Moura Abraham
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria: . 066.2015.53.1.1.992546.2015.17277
Inquérito Civil: 1649/2015
Promotoria: 53ª PRODEMAPH
Data de instauração: 03/07/2015
Objeto: apurar notícia de fato de operação de atividade sonora sem a devida licença ambiental, no estabelecimento denominado Mercadinho do Baixinho.
Promotora: MARIA DAS GRAÇAS GASPAS DE MELO – *Promotora de Justiça de Entrância Especial, titular da 53ª PRODEMAPH*

Portaria: 067.2015.53.1.1.994598.2015.21360
Inquérito Civil: 2274/2015
Promotoria: 53ª PRODEMAPH
Data de instauração: 09/07/2015
Objeto: apurar notícia de fato de degradação ambiental no Parque do Mindu, Bairro Parque Dez.
Promotora: MARIA DAS GRAÇAS GASPAS DE MELO

– *Promotora de Justiça de Entrância Especial, titular da 53ª PRODEMAPH*

Portaria: 068.2015.53.1.1.995659.2015.23436
Inquérito Civil: 2313/2015
Promotoria: 53ª PRODEMAPH
Data de instauração: 10/07/2015
Objeto: apurar notícia de fato de ausência de licença ambiental para atividade de reciclagem e aterro no igarapé dentro de propriedade particular no Bairro Parque das Nações.
Promotora: MARIA DAS GRAÇAS GASPAS DE MELO – *Promotora de Justiça de Entrância Especial, titular da 53ª PRODEMAPH*

Portaria: 069.2015.53.1.1.1001116.2015.15974
Inquérito Civil: 1543/2015
Promotoria: 53ª PRODEMAPH
Data de instauração: 24/07/2015
Objeto: apurar notícia de fato de ausência de licença ambiental para uso de som no empreendimento denominado “Bar Paturipá”.
Promotora: MARIA DAS GRAÇAS GASPAS DE MELO – *Promotora de Justiça de Entrância Especial, titular da 53ª PRODEMAPH*

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório nº 1222/2015 – 55ª PRODHED
Data da Instauração: 04/08/2015 – **Portaria nº 019.2015.55.1.1.1005069.2015.12618**
Promotoria: 55ª PRODHED
Investigados: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Objeto: Apurar suposta irregularidade em materiais didáticos no âmbito da Escola Municipal Padre Mauro Fancelli, tendo em vista que os livros recebidos pelos alunos já se encontram em parte respondidos, o que estaria dificultando o aprendizado dos discentes no âmbito da referida instituição de ensino.

Manaus, 05 de agosto de 2015

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO Nº 091.2015.59.1.1.1002378.2015.27051

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pela Promotora de Justiça **Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, no exercício regular de suas atribuições institucionais, de acordo com o artigo 129,

inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, **NOTIFICA o requerente na Notícia de Fato nº 2707/2015, com sigilidade requerida**, oriunda de representação cuja narrativa informa a convocação para processo seletivo para o preenchimento de vagas destinado a mestrado em gestão escolar tendo sido omitido o local da prova, bem como não sendo informado o referido local no formulário de inscrição que, por consequência, alguns professores deixaram de realizar a prova devido a esta falta de informação, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, com fundamento no art. 23, inc. III, da RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, pois os fatos apresentados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Abaixo, subscreve-se um extrato do **DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111.2015.59.1.1.1001212.2015.27051**:

Tratam os presentes autos de Notícia de Fato nº 2707.2015 – 59ª PRODHED, oriunda de representação sigilosa cuja narrativa informa a convocação para processo seletivo para o preenchimento de vagas destinado a mestrado em gestão escolar tendo sido omitido o local da prova, bem como não sendo informado o referido local no formulário de inscrição que, por consequência, alguns professores deixaram de realizar a prova devido a esta falta de informação. Por todo o exposto, alegam que o concurso estaria privado de transparência tornando-o suspeito.

Buscando formar cognição sumária a respeito dos fatos, havemos por diligenciar a veracidade dos fatos, e ao acessar o site: <http://institucional.caed.ufjf.br/noticias/page/3/> obtivemos a informação visual na página notamos que o concurso já foi realizado, tendo o resultado final sido publicado no dia 17/07/2015 pela coordenação do curso, porém, não obtivemos também acesso ao edital integral, já que exaurido os seus efeitos.

O fato é que o Edital é a lei que regula o concurso e deve ser impugnado sempre que ostentar aparente ilegalidade dentro de seu prazo de validade, porém, após exaurido seus efeitos não há o que ser questionado já que as expectativas jurídicas foram consolidadas formando ato jurídico perfeito.

De qualquer modo é salutar refletir um pouco melhor a respeito da informação prestada, primeiramente não fizeram acompanhar qualquer cópia ou prova, e adentrando o mérito pode-se afirmar que é costume tido como legítimo e legal o edital que não conste o local de prova na ocasião em que seja publicado, sendo posteriormente confirmada a data e informado o local de prova, tem sido assim em todos os concursos para Promotor de Justiça e Magistratura de Estado, por exemplo.

Um olhar indiferente ao mérito constata que a requerente não se mostrou previdente, não impugnou o edital a tempo permitindo o exaurimento de seus efeitos bem como a formação de ato jurídico perfeito, já que os atos administrativos presumem-se legítimos até prova em contrário; e após esgotado o prazo, já esvaziada de seu real conteúdo vem a este Órgão Ministerial desabafar, no entanto não há mais uma situação a ser realmente questionada no plano das atribuições legais a nós conferida pela ordem jurídica.

*Ademais, em sendo legítimo o pleito, sustentamos que seria o caso do exercício da via ordinária cível para assegurar um direito líquido, porém caracterizado pela individualidade e disponibilidade, passível de sofrer renúncia pelo titular, por isso só tem legitimidade postulatória o Advogado ou Defensor Público constituído, Associação ou Sindicato; conclusão cuja senda afasta a legitimidade do Ministério Público para a tutela do Direito reclamado, sobretudo porque a atuação do Ministério Público foi contemplada com atribuição específica para a tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), na alínea “a” do seu art. 3º, o que está em consonância com a Constituição Federal (Art. 127, caput) sendo vedada ao *Parquet* a defesa de direitos individuais simples sob pena de ilegitimidade ativa ad causam.*

*Desta forma, em consonância com o disposto no art. 23º, incisos I da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, **Indefiro os pedidos de instauração de Inquérito Civil sob o fundamento de que os fatos narrados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.***

Consoante o §1º do art. 18 da Resolução nº 006 do CSMP cientifique-se o requerente, que requereu sigilo.

Manaus, 28 de julho de 2015.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 094.2015.59.1.1.1003677.2015.27095

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pela Promotora de Justiça **Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, no exercício regular de suas atribuições institucionais, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, **NOTIFICA o requerente com sigilidade requerida na Notícia de Fato nº 2727/2015**, oriunda de representação formal apresentada no Centro de Atendimento ao Público desta Procuradoria de Justiça, denúncia online, relatando supostas

irregularidades estruturais na Escola Municipal José Augusto Roque da Cunha o que culminaria em oferta irregular de serviço público, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, com fundamento no art. 23, inc. III, da RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, pois os fatos apresentados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Abaixo, subscreve-se um extrato do **DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 113.2015.59.1.1.1002697.2015/270 95:**

Ocorre que os fatos aduzidos na exordial constam do objeto da Ação Civil Pública n. 0715740-49.2012.8.04.0001, atualmente em trâmite no Juizado da Infância e Juventude - Cível - Capital - Fórum Ministro Henoch Reis, sendo que verificou-se após consulta ao SAG que o mesmo está concluso para decisão.

*Desta forma, em consonância com o disposto no art. 23º, inc. II, da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, **Indefiro o pedido sob o fundamento de que o fato já está sendo objeto de investigação em sede de ação judicial.***

Considerando que o indeferimento de plano impede a formação de relação jurídica extrajudicial com o requerido, cientifique-se o requerente por notificação pessoal nos termos do art. 18, §1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

Manaus, 30 de julho de 2015.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

Promotora de Justiça

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 011.2015.70.1.1.1006461.2015.32476
Inquérito Civil n.º 3302/2015.70ºPRODEPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infraassinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e in-

dividuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor do Despacho **132.2015.70.1.1.1006426.2015.32476** que determina a instauração do presente Inquérito Civil, por meio de portaria, nos termos do art.31 da Resolução 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

I – **INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 3302/2015** para apurar possível negligência no que diz respeito à conservação de diversos veículos da SEMSA em terreno inadequado para a guarda dos mesmos num período de dois anos, conforme documentação oriunda do Inquérito Civil nº 1577/2014/55ª PRODEDIC;

II – **DESIGNAR** o servidor ÂNGELO AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de agosto de 2015.

EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA